

PROJETO DE LEI 4.978/2013

1. Síntese da Matéria: O projeto em análise, de autoria do Deputado GIOVANI CHERINI, dispõe sobre a extração, exploração, comércio e exportação do nióbio propondo uma regulamentação mínima nesse mercado. O PL determina que as empresas que atuam na extração e exploração do nióbio sejam cadastradas e autorizadas pelo Ministério de Minas e Energia. Também, devem informar o local exato da extração/exploração do nióbio, a quantidade do minério extraído e para quem foi comercializado.

A proposição determina, ainda, que somente empresas com 100% de capital nacional possam explorar, extrair e beneficiar o nióbio.

Os projetos apensados (PL Nº 1.581/2015, PL Nº 11.088/2018 e o PL Nº 11.249/2018 tratam da mesma matéria com pequenas diferenças.

2. Análise: O projeto de lei nº 4.978/2013 e seus apensados mantêm inalterado o atual equilíbrio fiscal do Orçamento da União. Não haverá aumento de despesa nem diminuição da receita. A proposição trata, apenas, de regulamentar, propor normas para o mercado de extração, exploração, comercialização e exportação do nióbio. Não tem recursos orçamentários envolvidos.

3. Dispositivos Infringidos: Nenhum

4. Resumo: O parecer é pela **não implicação da matéria** em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública do Projeto de Lei nº 4.978, de 2013, e seus apensados (PL nº 1.581/2015, PL nº 11.088/2018 e PL nº 11.249/2018), não cabendo a esta Comissão, conforme art. 9º da Norma Interna, o pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Infraestrutura
Fábio Chaves Holanda - Consultor